



UNISO

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

NORMA INTERNA

Aprovada em reunião do Colegiado realizada em 06/06/2016 e 27/06/2016.

Normalizar o PROJETO DE PESQUISA, sua avaliação, coorientação, prazos e regras para envio a agência de fomento.

Artigo 1. O pós-graduando terá prazo de três meses, contados a partir de seu ingresso no Programa, para o encaminhamento à Coordenação do Programa do Projeto de Pesquisa da Dissertação ou da Tese, por meio eletrônico devidamente assinado pelo estudante e pelo orientador;

Parágrafo 1: O projeto de pesquisa deverá ser elaborado conforme modelo disponível no site do programa.

Artigo 2. O pós-graduando que entregar o projeto de pesquisa fora do prazo estabelecido será desligado automaticamente do Programa;

Artigo 3. Mestrando ou doutorando não poderão citar o nome do Coorientador no projeto de pesquisa, antes da aprovação oficial pelo Colegiado do PPGCF;

Artigo 4. O pós-graduando deverá entregar juntamente com o projeto declaração de responsabilidade pelas citações feitas no trabalho (vide modelo disponível);

Artigo 5. Os projetos recebidos serão enviados a consultores Ad hoc para serem avaliados, utilizando-se para isso de formulário padrão (vide modelo disponível).

Parágrafo 1: Os consultores avaliadores foram previamente indicados pelos membros do colegiado.

Parágrafo 2: Os consultores devem assinar o termo de sigilo e de conflito de interesse antes de realizar a avaliação do projeto.

Artigo 6: O pós-graduando terá 20 dias a contar da data do recebimento do parecer do consultor para efetuar as correções apontadas nas diligências;

Parágrafo único: O projeto, com as alterações destacadas juntamente com uma carta explicando ponto a ponto as alterações efetuadas devem ser encaminhados à coordenação no prazo estabelecido.



UNISO

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Artigo 6. Mestrandos ou doutorandos agraciados com bolsas PROSUP/CAPES, Ciências Sem Fronteiras e taxas institucionais de isenção de mensalidades deverão enviar seus projetos de pesquisa à agências de fomento com objetivo de obtenção de bolsas de mestrado ou doutorado destas agências.

Parágrafo 1: bolsistas ou taxistas ingressantes em março devem enviar seu projeto às agências de fomento até 31 de julho e os ingressantes em agosto devem enviar até 31 de janeiro.

Parágrafo 2: para os ingressantes de Março 2016 o projeto deverá ser enviado à agência de fomento até 30/09/2016.